

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

*Estado de São Paulo*

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40  
GABINETE DO PREFEITO

## CONTRATO 003/2019

### TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA E A C.A.J. PROMOÇÕES E EVENTOS LDTA-ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e, na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, ESTADO DE SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Francisco Gimenes nº 175, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 67.662.007/0001-40, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURILEI APARECIDO DIAS DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de PRACINHA – SP, à Avenida Independência, nº 209, Centro, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.388.502-4 e inscrito no CPF sob nº 254.058.838-75, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **C.A.J. PROMOÇÕES E EVENTOS LDTA-ME** no CNPJ sob o nº 11.088.406/0001-94, estabelecida à Avenida Duque de Caxias, 882, sala 203 Q 51ª 4 DT 01 02, zona 01 – na cidade de Maringá/PR, representada neste ato pelo sr José Carlos Cassucce, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Maringá/PR, à rua João Carlos Polo, 249 – Jardim Higienópolis – CEP 87.060-600, portador do CPF 648.873.679-53, RG 4.508.787-5 SSP/PR, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Este contrato tem por objeto, conforme **Processo Licitatório nº 003/2019 - Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2019, a contratação de empresa especializada na promoção de eventos para a realização de show com a Dupla**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40  
GABINETE DO PREFEITO

**Sertaneja Conrado & Aleksandro no dia 21/03/2019, durante o evento denominado 12ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE PRACINHA/2019, incluindo transporte, hospedagem e alimentação, impostos, taxas demais despesas, evento que será realizado na cidade de Pracinha/SP.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As apresentações artísticas a que se refere à cláusula anterior serão realizadas no estádio municipal nesta cidade de Pracinha/SP.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Pela prestação do serviço, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a quantia líquida e certa de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, sendo que o pagamento será efetuado até o dia **21/03/2019**, em conta em Banco oficial a ser fornecida pela Contratada.

**CLÁUSULA QUARTA** - Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento geral desta Prefeitura Municipal para o exercício de 2019 na seguinte rubrica:

**02 – Poder Executivo**

**02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências**

**041220003.2.003- Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências**

**3.3.90.39-9 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

**CLÁUSULA QUINTA** – Em sendo a **CONTRATADA** pessoa jurídica de Direito Privado, tendo a seu serviço pessoas a ela ligadas em relação empregatícia, as despesas referentes a encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, ficando desde já avençado, a desobrigação por conta da **CONTRATANTE** de qualquer reivindicação judicial sobre os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

*Estado de São Paulo*

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40  
GABINETE DO PREFEITO

encargos advindos da execução do presente contrato, nos termos do artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com as alterações inseridas pela Lei nº 8.883/94.

**CLÁUSULA SEXTA** - Em caso de rescisão do presente contrato, a parte que der causa será penalizada com multa de 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido para o presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Do valor da fatura, a **CONTRATANTE** reterá a importância correspondente a 5% (cinco por cento), referente ao Imposto sobre Serviço – I.S.S.Q.N, nos termos da Lei Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA** – Correrá por conta da **CONTRATANTE** as despesas necessárias para obtenção de alvarás junto aos poderes públicos, direitos autorais, das entidades arrecadoras e outras visando à realização do espetáculo, salvo obrigações específicas da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA NONA** – O presente Contrato terá vigência até 29/03/2019 e está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório nº 003/2019, na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2019** e seus respectivos anexos, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

*Estado de São Paulo*

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40  
GABINETE DO PREFEITO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Lucélia – SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

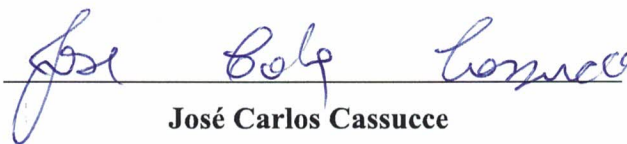
**Pracinha - SP, 15 de fevereiro de 2019**



**Maurilei Aparecido Dias da Silva**

**Prefeito do Município**

**Contratante**



**José Carlos Cassucce**

**C.A.J. PROMOÇÕES E EVENTOS LDTA-ME**

**Contratada**

**Testemunhas:**

**1 - Nome:**

**RG.:**

**2- Nome:**

**RG.:**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40  
GABINETE DO PREFEITO

## ANEXO 10

### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pracinha.

**CONTRATADA:** C.A.J. PROMOÇÕES E EVENTOS LDTA-ME

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 003/19

**OBJETO:** contratação de empresa especializada na promoção de eventos para a realização de show com a Dupla Sertaneja Conrado e Aleksandro no dia 21/03/2019.

#### **ADVOGADO(S): (\*)**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**Pracinha – SP, 15 de fevereiro de 2019**

  
**CONTRATANTE:** Maurilei Aparecido Dias da Silva, Prefeito Municipal

  
**CONTRATADA:** José Carlos Cassucce, sócio administrador

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.